

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE
Praça da Matriz, 74, Centro, Guaçuí-ES Tel.: (28) 3553-3344 Cultura@guacui.es.gov.br

**EDITAL SECULTERS Nº 001/2022 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
- FUNCULTURA–ES E FUNCULTURA GUAÇUÍ-ES (Edital Municipal Jhonny Machado)**

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27.174.135/0001-20, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, sediada na Praça da Matriz, nº 74, Centro, Guaçuí-ES, neste ato representado pelo Sr. Eleon Domingos Spala Nunes, gestor do fundo municipal de cultura, torna público para o conhecimento dos interessados, que abrirá INSCRIÇÕES para propostas artísticas e culturais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.433/2022.

1. DO OBJETO

1.1. Edital de seleção de propostas artísticas e culturais do município de Guaçuí–ES, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte e Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, segundo a Lei Municipal nº 4.433/2022 (Fundo a fundo).

1.2. O presente Edital tem por finalidade fomentar propostas de apresentação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executados presencialmente, de acordo com a demanda da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Guaçuí em espaços públicos ou aprovados pela mesma.

1.3. O objetivo deste Edital é a Seleção de Propostas de Atividades Artísticas e Culturais visando o apoio à realização de eventos de promoção, difusão e produção cultural, como festivais, apresentações, mostras, feiras de artes, debates, saraus, contações de histórias, entre outros, com a finalidade de promover a circulação de bens culturais, a difusão dos saberes e fazeres de Guaçuí, bem como o reconhecimento, a valorização e a promoção da diversidade cultural.

2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para inscrição será de **18/10/2022 a 28/10/2022, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h**, junto ao setor de protocolo da prefeitura Municipal de Guaçuí-ES.

2.2. O presente Edital seguirá os seguintes prazos e previsões de execução:

Publicação do Edital		18/10/2022	
Início das Inscrições	18/10/2022		Horário
Local	Setor de protocolo da prefeitura municipal		08h às 11h 13h às 16h
Término das inscrições	28/10/2022 Setor de protocolo da prefeitura municipal		Horário 08h às 11h 13h às 16h
Análise das Inscrições	29/10/2022		
Divulgação da Listagem Integral	Dia 01/11/2022		
Prazo de recurso	03/11/2022		
Listagem final com resultados e recursos	04/11/2022		
Entrega de toda documentação	Dia 05/11/2022		
Pagamentos	06/11/2022		
Prazo final dos projetos selecionados.	30 de dezembro de 2022.		

Prazo para entrega da documentação prevista no item 12.3 acompanha o horário de funcionamento as Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, que é de 08:00h à 11:00h, 13:00h à 16:00h.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E LIMITAÇÃO DE RECURSOS

Transferências fundo a fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, criado pela Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, cujo objetivo é ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, por meio da descentralização de recursos aos fundos municipais de cultura instituídos e apoio das políticas públicas municipais para o campo da Cultura.

Manutenção e fortalecimento das atividades culturais do município- outros serviços de pessoas físicas e jurídica.

Elemento de despesas 33903600 outros serviços de pessoas físicas.

Elemento de despesas 33903900 outros serviços de pessoas jurídica.

4. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) **Pessoa Física**, residente no Município de Guaçuí há, no mínimo, 02 (dois) anos.

b) **Grupos ou Coletivos** - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do item “a”, mediante apresentação de declaração de representação conforme estabelecido no item 7.2, alínea “i”.

c) **Pessoa Jurídica de Direito Privado** com ou sem fins lucrativos ou, **MEI (Microempreendedor Individual)**, estabelecida no Município de Guaçuí há, no mínimo, 02 (dois) anos, e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural.

4.2. Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados poderão, para contratação com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, ser representados por uma pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, desde que esta não possua projeto inscrito.

4.3. A pessoa jurídica, indicada para representar o proponente inscrito como pessoa física, como definido no item 4.2, só poderá representar 01 proponente selecionado por área cultural/linguagem artística, no momento da contratação do projeto selecionado.

5. DAS ÁREAS CULTURAIS/LINGUAGENS ARTÍSTICAS

5.1. O presente Edital de Seleção de Propostas de Atividades Artísticas e Culturais visa apoiara realização de eventos de promoção, difusão e produção cultural como festivais, apresentações, mostras, feiras de artes, debates, saraus, contações de histórias, entre outros, com a finalidade de promover a circulação de bens culturais, a

difusão dos saberes e fazeres de Guaçuí, o reconhecimento, valorização e a promoção da diversidade cultural.

5.2. As propostas de realização dos projetos devem atender às exigências do Governo do Estado em virtude da Pandemia da Covid-19, de acordo com as determinações sanitárias vigentes.

5.3. Serão contemplados 45 (quarenta e cinco) projetos, assim distribuídos:

5.3.1 Dos projetos a serem executados voltados a CULTURA POPULAR:

5.3.1.1. Entende-se como cultura popular o conjunto de manifestações transmitidas de geração a geração, traduzindo conhecimentos, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, cantorias e folguedos populares, como exemplo, Comunidades Quilombolas, Comunidades Tradicionais, Centros de Matriz Africana, Grupos de Capoeira e outros.

5.3.1.2. O proponente cultural somente poderá apresentar projetos, individuais ou coletivos, de apresentação artística ou cultural, que tenham em seu propósito a continuidade da existência de bens culturais e da preservação de práticas. Tais apresentações necessitam ser em espaço público.

5.3.1.3. O valor total destinado a projetos de Cultura Popular será de R\$ 4.500 (quatro mil e quinhentos) na forma discriminada no item abaixo.

5.3.1.4. Serão selecionados 03 (três) projetos no valor de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais) destinados às Comunidades Quilombolas, Centros de Matriz Africana, Comunidades Tradicionais, Grupos de Capoeira e outros.

5.3.2. Dos projetos a serem executados voltados às ARTES CÊNICAS (TEATRO/DANÇA):

5.3.2.1. Entende-se por artes cênicas o conjunto de preceitos para o estudo e a prática da representação e a dramatização, seja no teatro, na dança, ou em qualquer ambiente de manifestações artísticas.

5.3.2.2. O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos na área de Dança ou Teatro, de performances, intervenções urbanas, no âmbito da Dança e Teatro, em todas as suas modalidades e na produção de apresentações e espetáculos.

5.3.2.3. O valor total destinado a projetos de Artes Cênicas será de R\$ 21.00,00 (vinte e um mil reais) na forma discriminada no item abaixo.

5.3.2.4. Serão selecionados 03 (três) projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados à propostas na área de Teatro; e 02 (dois) projetos de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada proposta na área de Dança.

5.3.3. Dos projetos a serem executados voltados à LITERATURA:

5.3.3.1. Entende-se como área de literatura a arte da palavra, como um instrumento de comunicação e de interação social, que cumpre o papel de transmitir os conhecimentos e a cultura de uma comunidade.

5.3.3.2. O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais e coletivos de difusão da literatura e dos agentes literários por meio de saraus, contações de histórias, palestras, e demais meios de apresentações.

5.3.3.3. O valor total destinado a projetos de Literaturas será de R\$ 10.00,00 (dez mil reais) na forma discriminada no item abaixo.

5.3.3.4. Serão selecionados 05 projetos de R\$ 2.000,00 (dois mil e reais).

5.3.4. Dos projetos a serem executados voltados à MÚSICA:

5.3.4.1. Entende-se como música a linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros.

5.3.4.2. O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de apresentação artística e cultural e produção no âmbito da Música.

5.3.4.3. O valor total destinado a projetos de Música será de R\$ 75.00,00 (setenta e cinco mil reais) na forma discriminada no item abaixo.

5.3.4.4. Serão selecionados 15 (quinze) projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil e reais), incluindo a sonorização necessária para cada apresentação.

5.3.5. Dos projetos a serem executados voltados para as ARTES VISUAIS:

5.3.5.1. Entende-se por artes visuais as formas de arte como a cerâmica, desenho, pintura, aerografia, escultura, gravura, design, fotografia, que expressem a arte na beleza estética e com criatividade, capazes de criar manifestações ou obras agradáveis aos olhos.

5.3.5.2. O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais de exposições e difusão cultural no âmbito das Artes Visuais.

5.3.5.3. O valor total destinado aos projetos de Artes Visuais será de R\$ 6.000,00 (seis mil e reais) na forma discriminada no item abaixo.

5.3.5.4. Serão selecionados 04 (quatro) projetos de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com quantidade mínima de 15 obras para cada projeto selecionado.

5.3.6. Dos projetos a serem executados voltados para o FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

5.3.6.1. Entende-se por formação e aperfeiçoamento profissional a capacitação técnica e profissional nas áreas artísticas e culturais, tais como: artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes visuais e audiovisual.

5.3.6.2 O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos como, oficinas, mini cursos e workshop (duração mínima de 06h).

5.3.6.3. O valor total destinado a projetos de Formação será de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) na forma discriminada no item abaixo.

5.3.6.4. Serão selecionados 06(seis) projetos de R\$ 2.000,00 (dois mil e reais).

5.3.6.5. Será selecionado 01 (um) projeto de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) para workshop de produção de audiovisual.

5.3.7. Dos projetos a serem executados voltados para a CRIAÇÃO Audiovisual:

5.3.7.1. Entende-se por audiovisual a produção de: cinema, curtas, videoclipes, cine clubismo.

5.3.7.2. O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos como produção de curtas metragens, documentários, videoclipes e exibição de filmes com cultura local.

5.3.7.3. O valor total destinado a projetos de criação Audiovisual será de R\$ 8.000,00 (oito mil e reais) na forma discriminada no item abaixo.

5.3.7.4. Serão selecionados 03 (três) projetos de R\$ 2.000,00 (dois mil e reais).

5.3.7.5. Será selecionado 01 (um) projeto de R\$ 2.000,00 (dois mil e reais) destinado a 3 (três) sessões de exibição dos vídeos produzidos, de acordo com este edital.

5.4. Cabe ressaltar que quaisquer documentos apresentados para fins de comprovação de atuação na área cultural serão apreciados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e pela Comissão Municipal da Aplicação do fundo municipal de cultura.

5.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da secretaria e de outros parceiros, quando for conveniente no caso de propostas a serem realizadas ou indicando espaços e locais para a realização.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Estarão impedidos de apresentar propostas para seleção:

a) Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

b) Membros da Comissão Municipal da Aplicação do “FUNCULTURA GUAÇUÍ-ES”, ou pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão.

6.2. Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 (um) projeto, valerá o projeto apresentado primeiro, conforme protocolo.

7.2. São documentos obrigatórios para a inscrição:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo I;
- b) Declaração de participação, conforme modelo do Anexo II;
- c) Plano de ação com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada; (Anexo III)
- d) Currículo completo do proponente e dos participantes do projeto, em formato livre; (Modelo Anexo IV)
- e) Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto;
- f) Cadastro do dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, relativos aos últimos 24 (vinte e quatro) meses, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição;
- g) Planilha de custo (Anexo V), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos;
- h) No caso de inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no Anexo VIII.

7.3. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7.4. A Ficha de Inscrição e demais Anexos deste Edital poderão ser retirados para preenchimento na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Guaçuí <https://guacui.es.gov.br/>.

7.5.É obrigatória a entrega da Ficha de Inscrição e demais Anexos preenchidos e documentos comprobatórios no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de

Guaçuí, situada na Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, **no período de 18 de outubro a 28 de outubro de 2022, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h.**

7.6. Os interessados serão responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e declarações prestadas, e ainda, pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7.7. Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a comprovação documental dos dados declarados.

7.8. Caso o interessado não possua meios de impressão da Ficha de Inscrição e Anexos, o mesmo será disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, situada na Praça da Matriz, nº 74, Centro, antigo Colégio São Geraldo, Guaçuí-ES.

7.9. Não serão consideradas inscrições via Correios, e-mail ou FAX.

8. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

8.1. O valor total do Prêmio objeto deste Edital é de R\$ 138.400,00 (Cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais), contemplando o máximo de 45 (quarenta e cinco) projetos culturais, com 45 (quarenta e cinco) prêmios, conforme distribuição de projetos selecionados nas linguagens artísticas citadas no item 5. (DAS ÁREAS CULTURAIS/LINGUAGENS ARTÍSTICAS).

8.2. Para a distribuição de prêmios, conforme item 8.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 09 e 10 do Edital.

8.3. O valor individual do prêmio será pago da seguinte forma: 80% após a aprovação do projeto e 20% depois da constatação da contrapartida analisada pela Secultures.

8.4. No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

8.5. Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

8.6. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esporte ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Guaçuí para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

8.7. Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento do prêmio, previsto no item 8.3.

8.8. Os contemplados têm por obrigatoriedade colocar em seus folders e cartazes a logomarca da Prefeitura municipal de Guaçuí, Secult-ES e Secretaria de cultura Turismo e Esportes de Guaçuí mencionada como apoio.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O presente Edital poderá ser **impugnado** até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

9.1.1. As impugnações serão apresentadas exclusivamente por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí, situada na Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, **SETOR DE PROTOCOLO**, e deverão conter, minimamente:

- a) Identificação completa do interessado/impugnante;
- b) Documentos comprobatórios, quando cabíveis;
- c) Identificação do item impugnado;
- d) Razões que fundamentem a impugnação; e
- e) Os pedidos.

9.1.2. O resultado das impugnações será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Espírito Santo e, posteriormente, no site da Prefeitura Municipal de Guaçuí, sendo essas, as únicas comunicações oficiais existentes.

9.2. A seleção dos projetos inscritos será feita pela Comissão Municipal da Aplicação da Funcultura, instituída pelo Decreto Municipal nº 12.624, de 11 de outubro de 2022, que é composta por 03 (três) membros da Sociedade Civil e 02 (três) membros do Poder Público, todos de reconhecida idoneidade, visando garantir a impessoalidade e transparência na seleção.

9.3. A COMISSÃO analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10.

9.4. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

9.5. A COMISSÃO decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 10.1.

9.6. Em caso de empate, a COMISSÃO procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 10.3.

9.7. A COMISSÃO informará o resultado em listagem com pontuação em ordem decrescente. Serão considerados “suplentes” os projetos que excederem o quantitativo dos 45 (quarenta e cinco) primeiros colocados.

9.8. As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 12.3.

9.8.1. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

9.9. O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO, com indicação do nome do proponente, título da proposta e pontuação, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaçuí, www.guacui.es.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A) Excelência, originalidade e relevância da proposta: Aspectos norteadores: - Conteúdo relevante, clareza e coerência; - Projeto com concepção artística inovadora; - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;	0 a 25

<p>B) Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: - Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; - Proposta de interesse público; - Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; - Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; - Parcerias e alianças agregadas; - Interações culturais com a comunidade local;</p>	<p>0 a 25</p>
<p>C) Acessibilidade do projeto ao público: Aspectos norteadores: - Projeto apresenta estratégias eficazes e formação de público, garantindo acesso democrático; - Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual; - Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; - Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.</p>	<p>0 a 20</p>
<p>D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Aspectos norteadores: - Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; - Proposta compatível com preços de mercado;</p>	<p>0 a 15</p>

<p>E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Aspectos norteadores: - Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; - Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.</p>	<p>0 a 15</p>
<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA</p>	<p>100</p>

10.2. Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 10.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

10.3. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1).

11. DOS RECURSOS

11.1. Poderá o interessado interpor recurso administrativo em relação ao resultado dos beneficiários, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação de que trata o item 9.9.

11.2. Os recursos serão cabíveis apenas quanto aos itens que versam sobre os critérios dispostos no item 10.1.

11.3. Os recursos não terão efeitos suspensivos.

11.4. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por protocolo na sede da **Prefeitura Municipal de Guaçuí, situada na Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, SETOR DE PROTOCOLO**, e deverá conter, minimamente:

- a) Identificação completa do interessado/recorrente;
- b) Documentos comprobatórios, quando cabíveis;
- c) Identificação do item controverso/recorrido;
- d) Razões que fundamentem o recurso; e

e) Os pedidos do recurso;

11.5. O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Espírito Santo, e, posteriormente, no site da Prefeitura Municipal de Guaçuí, sendo essas, as únicas comunicações oficiais existentes. Sendo a referida publicação válida como homologação e resultado final das propostas selecionadas que cuida o presente Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O proponente selecionado será convocado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte para, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios do Estado Espírito Santo, e, posteriormente, no site da Prefeitura Municipal de Guaçuí, comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte para entregar os documentos listados no item 12.3, bem como para assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo VI, sob orientação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

12.2. O proponente que não comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no item 12.3 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

12.3. O proponente selecionado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 6 do edital:

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência no município, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta de terceiros.

II - Pessoa Jurídica:

Caso o selecionado indicar uma empresa como responsável, de acordo com o item 4.3, deve apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração de indicação da empresa responsável firmada por seu representante legal (Anexo X);
- b) Declaração (Anexo XI), em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da empresa responsável, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração;
- c) Compromisso contratual de direção do projeto firmado entre o contemplado e a empresa responsável pelo projeto – contrato de representatividade;
- d) Cópia do Contrato Social da empresa;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- g) Cópia do CPF do representante legal da empresa;
- h) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no município de Guaçuí-ES, sendo 01 (um) do exercício atual (do mês de comparecimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome da empresa jurídica proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- j) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- k) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- l) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;
- m) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

12.4. Após a formalização do Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, caso haja indicação de pessoa jurídica, não poderá haver substituição da empresa responsável pela execução do projeto contemplado.

12.5. Após o recebimento e conferência da documentação pelo proponente selecionado, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte publicará em site oficial o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV) junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

13. DA CONTRAPARTIDA

13.1. Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução

do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

13.2. O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

13.2.1. Itens Obrigatórios:

a) Execução integral do Plano de Ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;

b) Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

13.2.2. Itens Adicionais:

a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 O prazo para execução das propostas contempladas será de até **30 de dezembro de 2022**, a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados.

14.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, via ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

14.2. O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

14.3. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978 (Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artistas e de técnico em Espetáculos de Diversões, e dá outras providências).

14.4. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta (Anexo VII) no prazo de até **30 dias após o término do prazo** de execução previsto no item 14.

14.5. Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e pela Comissão Municipal da Aplicação da FUNCULTURA GUAÇUÍ-ES”, instituída pelo Decreto Municipal nº 12.624, de 11 de outubro de 2022. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentária do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e pela Comissão Municipal da Aplicação da Lei “FUNCULTURA GUAÇUÍ-ES” e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme o Anexo IV, parte deste Edital.

14.6. Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências das autoridades sanitárias, com anuência prévia da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e da Comissão Municipal da Aplicação da Lei “FUNCULTURA GUAÇUÍ-ES”.

14.7. O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referente a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante aos cadastros públicos, sujeitará o infrator a sanções civis, administrativas e criminais, com ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Poderão ser prestadas informações adicionais aos interessados através do e-mail cultura@secult.es.gov.br

16.2. As informações adicionais ou dúvidas relacionadas ao presente Edital serão prestadas, exclusivamente, pela Comissão Municipal da Aplicação da Lei “FUNCULTURA GUAÇUÍ-ES”, no canal elencado no item anterior.

16.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <https://guacui.es.gov.br/>

16.4. Aplicam-se ao presente edital a Lei nº 4.433/2022 e todos os outros regulamentos e normas cabíveis.

16.5. Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta (Anexo VII).

16.6. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

16.7. O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Município de Guaçuí – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis, no endereço eletrônico: <http://www.guacui.es.gov.br>.

16.7.1. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, via protocolo.

16.8. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.9. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

16.10. A inscrição do proponente configura prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

16.11. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte em consonância com a Comissão Municipal de Aplicação da Lei “FUNCULTURA GUAÇUÍ-ES”.

16.12. À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte fica reservado o direito de prorrogar, revogar, alterar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.13. Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Guaçuí-ES, 18 de outubro de 2022.

Marcos Luiz Jauhar
Prefeito municipal

EleonDomigosSpala Nunes
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL JHONNY MACHADO FUNDO A FUNDO GUAÇUÍ-ES N° 001/2022 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – LEI N° 4.433/2022. – FUNDO A FUNDO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: _____

Local de Realização: _____

Indicar qual Área Cultural/Linguagem Artística:

- Cultura Popular (R\$ 4.500):

- Comunidade Quilombola/Comunidades Tradicionais/Centros de Matriz Africana;
 Grupo de Capoeira/Dança Tradicional;

- Artes Cênicas (R\$ 21.000)

- Dança;
 Teatro;

- Literatura (R\$ 10.000):

- Literatura

- Música (R\$ 75.000)

- Música

- Artes Visuais (R\$ 6.000)

- Artes Visuais

- Formação e Aperfeiçoamento (R\$ 13.9000)

- Oficinas
 workshop
 artesanatos

-Criação de conteúdo Audiovisual (8.000)

- Documentário
 Videoclip
 Curta Metragem
 Exibição de filmes da cultura local

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome: _____

Nome Social: _____

Data de nascimento: _____ Idade: _____

Caso seja representante de Grupo ou Coletivo sem personalidade jurídica, informar o nome do Grupo ou Coletivo: _____

Identidade de Gênero:

- Masculino
 Feminino
 Masculino Trans
 Feminino Trans
 Outros. Especifique: _____

Identidade de Raça / Cor:

- Branco
 Preto
 Amarelo() Pardo
 Indígena

Endereço completo: _____

Bairro: _____

Cidade: _____
CEP: _____
Telefone (com DDD): _____
E-mail: _____
Número do RG: _____
Número do CPF: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA):

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Número do CNPJ: _____ Data de Fundação / Instituição: _____
Endereço completo: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Telefone (com DDD): _____
E-mail: _____
Nome do representante legal: _____
Cargo / Função: _____
Número do RG: _____
Número do CPF: _____
Endereço pessoal do representante legal: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Telefone pessoal do representante legal: _____
E-mail do representante legal: _____

4. CURRÍCULO COMPLETO DO PROPONENTE E DOS PARTICIPANTES DO PROJETO:

() Link: _____
() Anexo (Impresso)
Guaçuí – ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL JHONNY MACHADO /FUNDO A FUNDO GUAÇUÍ-ES N° 001/2022 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – LEI N° 4.433/2022. – LEI DE INCENTIVO CULTURAL FUNDO A FUNDO.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 4 do Edital e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação do projeto, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não compareça à sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte para apresentar toda a documentação estipulada no item 12.3 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Guaçuí – ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável

ANEXO III – PLANO DE AÇÃO

EDITAL 01/2022 Jhonny Machado – SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – LEI Nº 4.433/2022. – LEI DE INCENTIVO CULTURAL FUNDO A FUNDO GUAÇUÍ-ES

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: _____

Local de Realização: _____

Indicar qual Área Cultural/Linguagem Artística:

- Cultura Popular (R\$ 4.500):

- Comunidade Quilombola/Comunidades Tradicionais/Centros de Matriz Africana;
 Grupo de Capoeira/Dança Tradicional;

- Artes Cênicas (R\$ 21.000)

- Dança;
 Teatro;

- Literatura (R\$ 10.000):

- Literatura

- Música (R\$ 75.000)

- Música

- Artes Visuais (R\$ 6.000)

- Artes Visuais

- Formação e Aperfeiçoamento (R\$ 13.9000)

- Oficinas
 workshop
 artesanatos

-Criação de conteúdo Audiovisual (8.000)

- Documentário
 Videoclip
 Curta Metragem
 Exibição de filmes da cultura local

IDENTIFICAÇÃO DO PROPOENTE

Nome: _____

APRESENTAÇÃO E OBJETIVO
<i>Faça uma apresentação do projeto, esclarecendo quais os resultados que o projeto pretende alcançar. O que se quer atingir com o projeto?</i>
JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Explique os motivos que levaram a propor o projeto. Qual a importância do projeto? Por que ele deve ser realizado?

DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO

Descreva as principais ações/atividades previstas no projeto, identificando o conteúdo, público-alvo e outras informações específicas importantes.

CRONOGRAMA

Informe o tempo previsto para execução das principais ações/atividades do projeto. Utilize quantas linhas precisar.

Atividades	Duração

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO/RESULTADO ESPERADO

Descreva os benefícios que esperar gerar com o projeto, para os participantes e para a equipe envolvida em sua realização; os impactos no desenvolvimento cultural local; as parcerias e alianças obtidas, visando ao fortalecimento e ampliação da abrangência do projeto. Informe ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto.

PÚBLICO-ALVO

Informe as camadas da população que se pretende atingir com o projeto.

ESTIMATIVA DE PÚBLICO

FAIXAS ETÁRIAS DO PÚBLICO

<i>Informe a quantidade de público que se pretende atingir com o projeto.</i>	<i>Informe as faixas etárias que se pretende atingir com o projeto.</i> <input type="checkbox"/> CRIANÇAS <input type="checkbox"/> ADOLECENTES <input type="checkbox"/> ADULTOS <input type="checkbox"/> IDOSO
DIVULGAÇÃO DO PROJETO E APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE RESULTADOS	
<i>Informe como pretende divulgar o projeto e dar visibilidade aos resultados alcançados com sua realização.</i>	

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO	QUANTIDADE

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO PROJETO
<i>Informe quais as ações de contrapartida oferecidas pelo projeto, de acordo com itens obrigatórios e/ou adicionais (item 13 do Edital)</i>
EQUIPE DO PROJETO
<i>Relacione os principais envolvidos no projeto e suas respectivas funções. Informação obrigatória para, pelo menos 80% da equipe. Utilize quantas linhas precisar.</i>

Nome	Número do CPF	Função a ser desempenhada no projeto

Guaçuí-ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO
EDITAL FUNDO A FUNDO GUAÇUÍ-ES Nº 001/2022 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS
E CULTURAIS– LEI Nº 4.433/2022. – FUNDO A FUNDO GUAÇUÍ-ES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
<i>Nome do Proponente/Entidade</i>
FORMAÇÃO PROFISSIONAL
<i>Enumere os principais cursos realizados na área cultural ou indique se sua formação se deu na prática.</i>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
<i>Enumere as principais realizações na área cultural.</i>

Guaçuí-ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS**EDITAL EMERGENCIAL N° 001/2022 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – LEI N° 4.433/2022. – LEI DE INCENTIVO A CULTURA FUNDO A FUNDO GUAÇUÍ-ES**

PROPONENTE:	
PROJETO:	

1. Despesas de Custeio e Manutenção*(Incluir as despesas com itens de custeio do projeto, tais como aquisição de material de consumo, uniformes, lanches, material didático, despesas de locomoção, etc.)*

Item	Discriminação da despesa	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Total Parcial (Rubrica)			

2. Despesas com Serviços e Equipe

(Incluir as despesas com serviços e/ou pessoal essenciais à execução do projeto, responsáveis pelas diferentes ações previstas no projeto, tais como oficinairos, serviços de comunicação, equipe de produção, coordenação, dentre outros)

Item	Discriminação da despesa	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Total Parcial (Rubrica)			

3. Outras Despesas

(Incluir as despesas que não foram incluídas nos grupos anteriores)

Item	Discriminação da despesa	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

	Total (Rubrica)	Parcial		

TOTAL GERAL : _____

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO:

1) Separar as despesas de acordo com o tipo, nos diferentes grupos (rubricas) de despesas previstos na planilha, a saber: despesas de custeio e manutenção do projeto; despesas com aquisição de material permanente e equipamentos; despesas com serviços e equipe e outras despesas.

2) Preencher completamente todos os itens do orçamento. A discriminação da despesa é obrigatória, não será permitida a indicação “a definir”.

3) O remanejamento de valor de algum item da planilha de custos só poderá ser efetuado, caso seja necessário, até o valor máximo de 20% do total de despesas do grupo (rubrica), conforme estabelecido no item 14.5 do Edital.

Guaçuí-ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO – MINUTA

EDITAL FUNDO A FUNDO GUAÇUÍ-ES N° 001/2022 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS– LEI N°4.433/2022. – LEI DE INCENTIVO A CULTURA FUNDO A FUNDO GUAÇUÍ-ES.

Referência: **Processo**

1- COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.135/0001-20, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, sediada na Praça da Matriz, nº 74, Centro, Guaçuí-ES, neste ato representado por seu Secretário **ELEON DOMINGOS SPALA NUNES**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº

2- COMPROMISSADO:

NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA (NO CASO DE PESSOA FÍSICA ESTAR REPRESENTADA POR JURÍDICA):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

3- DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado foi selecionado pela Comissão Municipal da Aplicação do edital JhonnyMachado **“DE INCENTIVO A CULTURA FUNDO A FUNDO GUAÇUÍ-ES”**, constante no Edital em epígrafe, e resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

4- DO VALOR DO PRÊMIO:

4.1 - O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ XXXX (de acordo com o eixo e categoria), a ser pago em **DUAS PARCELAS**, uma de 80% até o 10º (décimo) dia útil após publicação do Ato de Confirmação de Documentação, e a outra de 20% após sua contrapartida comprovada, conforme estabelecido no item 12 do Edital, parte integrante deste Termo.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As despesas do presente edital ocorrerão à conta das dotações

Elemento de despesas 33903600 outros serviços de pessoas físicas.

Elemento de despesas 33903900 outros serviços de pessoas jurídica.

Total de 138.400 reais

6- DO COMPROMISSO DAS PARTES: As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no item 5 do Edital.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do Edital de Seleção.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 16.5 do Edital.

6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

6.2.1-DA CONTRAPARTIDA: Itens Obrigatórios:

- a) Acesso gratuito às atividades/apresentações;
- b) Execução integral do Plano de Ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;
- c) Entrega, para o acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, de 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Município, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a antes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte entender conveniente e oportuna;
- d) Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

-Itens Adicionais:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

6.2.2- OBRIGAÇÕES:

- a) O prazo para execução do projeto terá início a partir da data de pagamento do prêmio, ao proponente contemplado e se encerra em **30 de dezembro de 2022**. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte caso ocorra a extensão do período de vigência do estado de calamidade pública estabelecido por decreto legislativo sobre pandemia.
- b) O proponente deverá encaminhar a prestação de contas (relatório detalhado da execução do projeto) à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte no prazo de **30 dias após o término** do prazo de execução.
- c) O proponente contemplado deverá manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.

d) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Municipal da Aplicação da Lei “**DE INCENTIVO CULTURAL FUNDO A FUNDO GUAÇUÍ-ES**”, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

e) Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme Anexo V, parte deste Edital.

f) Os projetos contemplados deverão respeitar às normas instituídas pelo Governo do Estado do Espírito Santo para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19 durante o Estado de Emergência em Saúde Pública, delimitado pelo **Decreto Estadual Nº 4593-R**, assim como medidas presentes em documento análogo que esteja em vigor no período de execução do projeto.

g) O proponente contemplado deverá comprovar a realização dos itens obrigatórios da contrapartida, conforme item 13.2.1, bem como dos itens adicionais (13.2.2) que foram propostos na inscrição do projeto.

h) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

i) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (Anexo VII). Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

j) O proponente obriga-se a divulgar o brasão da Prefeitura Municipal de Guaçuí – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

k) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

l) Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

m) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

7- DAS PENALIDADES:

7.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Guaçuí, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento da parcela prevista no item 8.7 do Edital.

9- DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará, a partir da data de pagamento do prêmio ao proponente contemplado e se encerra em **30 DE JANEIRO DE 2022**, ou seja, 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução previsto no item 14.,desse Termo, podendo ser alterado ou prorrogado caso ocorra a extensão do período de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo EM VIGOR DA ÉPOCA.

9.1 - Caso ocorra a extensão de prazo em decorrência da ampliação do período de vigência do estado de calamidade pública a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte comunicará tal alteração aos proponentes selecionados. O proponente que sentir necessidade de ampliar o prazo de execução de seu projeto deverá enviar requerimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte solicitando tal prorrogação. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte antes do término da vigência inicialmente prevista, pois será necessário a formalização e assinatura de um Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Compromisso assinado anteriormente.

10- DO FORO: Fica eleito o foro de Guaçuí – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.
Guaçuí-ES, XX DE XXXXXXX DE 2022

ELEON DOMINGOS SPALA NUNES

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Assinatura e Nome do Proponente

**ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2022 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E
CULTURAIS – LEI Nº 4.433/2022. – LEI DE INCENTIVO CULTURAL FUNDO A FUNDO
GUAÇUÍ-ES.**

() RELATÓRIO PARCIAL

() RELATÓRIO FINAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
NOME:
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
TÍTULO:
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO
<i>Citar o local onde o projeto foi desenvolvido, indicando inclusive o endereço.</i>
DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO
DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO

Descreva as principais ações/atividades realizadas no projeto, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, público-alvo e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento e cronograma previsto no projeto.

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO/RESULTADOS OBTIDOS

Descreva os benefícios que esperar gerar com o projeto, para os participantes e para a equipe envolvida em sua realização; os impactos no desenvolvimento cultural local; as parcerias e alianças obtidas, visando ao fortalecimento e ampliação da abrangência do projeto. Informe ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO PROJETO

Informe quais as ações de contrapartida oferecidas pelo projeto, de acordo com itens obrigatórios e/ou adicionais (item 13 do Edital)

PÚBLICO PARTICIPANTE

Informe a faixa etária da população atingidas com o projeto. Informe a quantidade de público participante.

AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe se foi realizada avaliação do projeto pelos participantes ou pela equipe responsável. Quais aspectos levantados na avaliação.

EQUIPE DO PROJETO

Relacione os principais envolvidos na execução do projeto e cite as funções desempenhadas. Utilize quantas linhas precisar.

Nome	Função desempenhada no projeto

DIVULGAÇÃO DO PROJETO E APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE RESULTADOS

Informe como o projeto foi divulgado, antes do início de sua execução, e as ações realizadas para dar visibilidade aos resultados alcançados com a realização do projeto. Você deverá incluir aqui, também, a obrigação prevista no item 14.4 do Edital.

Guaçuí-ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável

Instruções para elaboração do relatório:

- 1) Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.
- 2) Anexar ao relatório fotografias e outros materiais e documentos que comprovem a execução do projeto, das ações realizadas, dos participantes.
- 3) Anexar ao relatório cópias dos materiais de divulgação elaborados (cartaz, folder, panfleto, convite, e-mail marketing, etc.) e das publicações ocorridas na mídia, sobre a execução do projeto, se houver.
- 4) Anexar ao relatório cópias das notas fiscais de bens e materiais permanentes adquiridos com recursos do prêmio, caso haja previsão dessas aquisições no projeto contemplado.
- 5) Anexar ao relatório cópias de lista de participantes, certificados, etc, de acordo com o projeto.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

EDITAL FUNDO A FUNDO GUAÇUÍ-ES Nº 001/2022 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS– LEI Nº4.433/2022.– LEI DE INCENTIVO A CULTURA FUNDO A FUNDO GUAÇUÍ-ES.

Declaramos, para fins de inscrição de projeto no Edital de Seleção de Propostas Artísticas e Culturais, que _____ (nome completo do proponente) _____, portador de CPF nº..... e RG nº, é representante do Grupo/Coletivo _____ (nome do Grupo/Coletivo) onde está proposto o projeto inscrito e está autorizado a inscrever projeto e participar da referida seleção.

Guaçuí-ES, _____ de _____ de 2022.

Nome completo, número do CPF e assinatura **de todos os integrantes**

NOME LEGÍVEL	COMPLETO	NÚMERO DO CPF	ASSINATURA

(utilize quantas linhas precisar)

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EMPRESA
EDITAL N° 001/2022 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS– LEI
N°4.433/2022.– LEI DE INCENTIVO CULTURAL FUNDO A FUNDO GUAÇUÍ-ES**

RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE

Eu,..... portador do CPF nº..... e RG nº
....., proponente ao Edital e Seleção de Propostas Artísticas e Culturais e
autor do projeto denominado..... indico a empresa (ou entidade)
....., CNPJ nº, para executar a
produção do referido projeto.
Guaçuí, ES,.....de de 2022.

.....

(Nome completo e assinatura)

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

EDITAL FUNDO A FUNDO GUAÇUÍ-ES Nº 001/2022 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS– LEI Nº4.433/2022.– LEI DE INCENTIVO CULTURAL FUNDO A FUNDO GUAÇUÍ-ES.

Eu,.....portador do CPF nº....., representante legal da empresa, CNPJ nº....., sediada no município de, bairro....., CEP....., empresa responsável pela execução do projeto denominado.....

DECLARO:

- 1) Que esta empresa não está em inadimplência perante a Prefeitura Municipal de Guaçuí.
- 2) Que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 3) Que esta empresa não tem impedimento legal para contratar com a Administração Pública.
- 4) Que esta empresa é sediada no município de Guaçuí-ES há 2 anos ou mais.
- 5) Que tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital

Guaçuí, ES,.....de de 2022.

.....

(Nome e assinatura)

Obs.: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO XI

CASDASTRO DOS TRABALHADORES CULTURAIS

QUESTIONÁRIO

DADOS DE PESSOA JURÍDICA

NOME COMPLETO – RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME FANTASIA (caso exista):

ATIVIDADE CONFORME CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Nº:

Bairro: Complemento:

Cidade: CEP:

NOME DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO DE E-MAIL:

TELEFONE:

ESTÁ INSCRITO OU INSERIDO EM ALGUM PROGRAMA SOCIAL DE APOIO FINANCEIRO?

- SIM
 NÃO

Caso a resposta seja SIM, informe qual: _____

QUANTAS PESSOAS DEPENDEM, DIRETAMENTE, DA SUA RENDA?

- 01 a 03
 04 a 06
 07 a 10

acima de 10

QUAL (IS) ATIVIDADE (S) REALIZA NA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA?

- CRIAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
 PRODUÇÃO E MARKETING
 PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS
 ARTICULAÇÃO E ASSESSORIA
 INFRAESTRUTURA TÉCNICA - LOGÍSTICA
 GESTÃO DE ESPAÇO CULTURAL
 PROPRIETÁRIO DE ESPAÇO CULTURAL

Outros: _____

QUAL O NÚMERO ESTIMADO DE PROFISSIONAIS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DA SUA ATIVIDADE, PROJETO, AÇÃO OU ESPAÇO CULTURAL?

- 01 A 10
 11 A 20
 21 A 30
 31 A 49
 50 A 100
 ACIMA DE 100

Outros: _____

QUAL A SITUAÇÃO DA SUA ATIVIDADE, PROJETO, AÇÃO OU ESPAÇO CULTURAL?

- ADIADA
 CANCELADA
 PARALISADA() INDEFINIDA
 REDUZIDA POR ADEQUAÇÃO À SITUAÇÃO DA PANDEMIA

Outros: _____

INFORME SOBRE O LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SUA ATIVIDADE, PROJETO, AÇÃO?

- LOCAL PRÓPRIO
 LOCAL SOB LOCAÇÃO - ALUGADO
 TEATROS
 ESCOLAS
 RUAS
 ESPAÇOS ALTERNATIVOS
 ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA
 ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS

Outros: _____

QUAL É A FONTE DE RECURSOS DA SUA ATIVIDADE CULTURAL?

- BILHETERIA
 CACHÊS
 CONTRATOS COM TERCEIROS
 VENDA DO PRODUTO CULTURAL
 COBRANÇA DE MENSALIDADE DOS ALUNOS
 CONVÊNIO COM GOV. MUNICIPAL
 CONVÊNIO COM GOV. ESTADUAL
 CONVÊNIO COM GOV. FEDERAL
 EDITAL DE INSTITUIÇÃO PRIVADA

- EDITAL PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL PÚBLICO ESTADUAL
 EDITAL PÚBLICO FEDERAL
 PATROCÍNIO DO SETOR PRIVADO
 RECURSOS PRÓPRIOS

Outros: _____

QUAL A ESTIMATIVA MENSAL DE PERDA POR NÃO PODER TRABALHAR?

- R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00
 R\$ 1.001,00 a R\$ 2.001,00
 R\$ 3.001,00 a R\$ 4.001,00
 R\$ 5.001,00 a R\$ 6.001,00
 R\$ 7.001,00 a R\$ 8.001,00
 R\$ 9.001,00 a R\$ 10.000,00
 acima de R\$ 10.000,00

Outros: _____

POSSUI OUTRA FONTE DE RENDA QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA NA ECONOMIA CRIATIVA, NA PRODUÇÃO CULTURAL OU DAS ARTES?

- SIM
 NÃO

Caso a resposta seja SIM, responda QUAL: _____

CASO POSSUA OUTRA FONTE DE RENDA, QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA DA ECONOMIA CRIATIVA, NA PRODUÇÃO CULTURAL OU DAS ARTES, EM QUANTO ESTIMA ESSA RENDA?

- R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00
 R\$ 1.001,00 a R\$ 2.001,00
 R\$ 3.001,00 a R\$ 4.001,00
 R\$ 5.001,00 a R\$ 6.001,00
 R\$ 7.001,00 a R\$ 8.001,00
 R\$ 9.001,00 a R\$ 10.000,00
 acima de R\$ 10.000,00

Outros: _____

SUA AÇÃO, PROJETO, GRUPO, ATIVIDADE OU ESPAÇO CULTURAL ESTÁ EM SITUAÇÃO DE “APROVADO” EM ALGUM EDITAL CULTURAL?

- SIM
 NÃO

Caso a resposta seja SIM, qual o Edital? _____

EM QUAL SEGMENTO, GRUPO, CATEGORIA E/OU LINGUAGEM ARTÍSTICA ESTÁ INSERIDO?

- Artesanato
 Audiovisual
 Artes Visuais
 Circo
 Cultura Popular
 Dança
 Empresário, Empreendedor atuante no segmento cultural
 Gestor Cultural
 Hip Hop
 Literatura
 Música
 Novas Mídias
 Novas Mídias
 Patrimônio Imaterial
 Patrimônio Material
 Produção Cultural
 Teatro

Outros: _____

